**Solicitação para abertura de processo licitatório** **Joinville, 06 de julho de 2018.**

**De:** José Fernando Fragalli –Diretor Geral do CCT

**Para**: Pró-Reitoriade Administração

**Processo:** SGP-e 4057/2018

**Ao Ilmo Pró-Reitor de Administração**

Solicitamos a Vossa Senhoria anuência para abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS VINCULADOS AOS PROJETOS EDITAL PAEX 02/2017 E PASA 19/2017** para o Campus de Joinville da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, de acordo com as demandas incluídas neste processo.

**Justificativa de interesse público**: A contratação de empresa para prestação de serviço de coffee-break faz-se necessária para suprir as demandas deste Campus da UDESC, visando o atendimento de visitantes externos durante a realização de eventos vinculados aos Programas de Apoio à Extensão – Editais PAEX 02/2017 e PASA 19/2017, promovidos por esta instituição. O fornecimento de coffee-break visa atender as necessidades de diversos projetos da área de extensão, os quais tangem a organização de palestras e mini-cursos, bem como campeonato de robótica infantil, dia do idoso e demais eventos acadêmicos como seminários, congressos e feiras promovidos na instituição.

A adoção pelo Sistema de Registro de Preço no pregão referido se dá pelo enquadramento do objeto no inciso III, do Decreto nº 2619/2009 *“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública”*, visto que diante da atual situação econômica do Estado e consequentemente da Universidade, é complexa a definição do quantitativo que a Administração demandará.

O SRP dessa natureza permitirá aquisição mais ajustada para este centro da UDESC, reduzindo principalmente custos com demandas desnecessárias.

|  |  |
| --- | --- |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | |
| **CENTRO** | **FISCAL DO CONTRATO/ARP** |
| **CCT** | Cleverson Rosa |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | |
| Cleverson Rosa | |
| **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| Setor de Contratos do CCT | |

**Cordialmente,**

**José Fernando Fragalli**

**Diretor Geral do CCT**

DEMANDAS

CONVITES E DEMANDAS DOS CENTROS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CAMPUS/CENTROS** | | **CONVIDADO** | **PARTICIPANTE** |
| **CAMPUS I** | CEAD | Não | Não |
| CEART | Não | Não |
| CEFID | Não | Não |
| ESAG | Não | Não |
| FAED | Não | Não |
| REITORIA | Não | Não |
| **CAMPUS II** | CCT | Sim | Sim |
| CEPLAN | Não | Não |
| **CAMPUS III** | CAV | Não | Não |
| **CAMPUS IV** | CEO | Não | Não |
| **CAMPUS V** | CEAVI | Não | Não |
| CESFI | Não | Não |
| **CAMPUS VI** | CERES | Não | Não |

ESTIMATIVA

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**PLANILHA RESUMO DE LOTES/ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

PLANILHA

# DOCUMENTOS DIVERSOS

DIVERSOS

# ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS VINCULADOS AOS PROJETOS EDITAL PAEX 02/2017 E PASA 19/2017 – CCT/UDESC.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO: Conforme Anexo II.**
3. **LOCAL, PRAZOS** **E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 
   1. Os produtos serão entregues e/ou executados em local a ser determinado pelo fiscal de contrato, devendo este localizar-se sempre dentro dos limites territoriais do município de Joinville, SC.
   2. O(s) contratado(s) receberão por parte do fiscal de contrato as solicitações, contendo horário, local do evento e número aproximado de pessoas a serem servidas, bem como a indicação dos itens a serem fornecidos, com **antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis**.
   3. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços constantes nas solicitações será de até 60 (quarenta) minutos antes do início de cada evento.
   4. As solicitações serão encaminhadas por e-mail (correio eletrônico), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento (AF), emitida somente pelo fiscal de contrato ou seu substituto legal, descriminando os itens a serem adquiridos, os dados do objeto e a quantidade desejada.
   5. As solicitações só poderão ser atendidas havendo saldo do item na Autorização de Fornecimento (AF) vigente.
   6. As Autorizações de Fornecimento poderão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal do fiscal de contrato.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
   2. Emitir Notas Fiscais e DANFES, devendo agrupar na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constantes na planilha de especificações e informar o número da Nota de Empenho.
   3. Fornecer os itens solicitados no local, data e horário indicados pela contratante, de forma adequada e acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento do consumo, cumprindo com as normas sanitárias e de higiene que regem a matéria em especial.
   4. Dispor e manter de veículos e sistemas de comunicação eficientes, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   5. Entregar documentação comprobatória da contratação e habilitação da Contratada e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
   6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
   7. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos, sem qualquer ônus para a Contratante.
   8. Realizar a limpeza dos locais utilizados após a realização de cada evento.
   9. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto do contrato, especialmente à Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   10. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica acerca de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.
   11. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; bem como assumir todos os encargos fiscais e comerciais derivados da contratação resultante deste processo licitatório referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   12. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela ocorrência de intoxicações alimentares ou quaisquer outras espécies de danos causados à pessoas, comprovadamente resultantes de alimentos de má qualidade ou impróprios para o consumo, suportando ainda os custos hospitalares, farmacológicos, de transporte e outros que porventura possam surgir em virtude desses fatos.
   13. A contratada não poderá cobrar qualquer valor adicional ao valor do objeto do contrato.
   14. Fornecer à seus funcionários, uniforme e identidade funcional, devendo ser portada em local visível, sem o qual não será permitido o acesso aos locais de realização dos eventos.
   15. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários, de equipamentos de segurança pessoal, devendo ser adquiridos as expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   16. Responsabilizar-se única e exclusivamente por tudo o que concorrer à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   17. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   18. Serão, ainda, **responsabilidades da Contratada**, além das já citadas, **o fornecimento de MESA(s) necessária(s) para a prestação dos serviços, caso estas não existam no local, bem como TOALHAS NA COR BRANCA, UM ARRANJO DECORATIVO SIMPLES, GELO, TRAVESSAS EM AÇO INOX, JARRAS DE VIDRO, GUARDANAPOS, COPOS E TALHERES, estes dois últimos preferencialmente em plásticos transparentes de maior resistência, e demais itens, inclusive de armazenamento e de cozinha necessários para a prestação do serviço.**
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado.
   2. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste edital.
   3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
   4. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do contrato.
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
6. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
   1. A duração de cada evento a ser realizado será de aproximadamente 40 (trinta) minutos;
   2. A Contratante reserva-se ao direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de vigência do contrato, proceder a analise técnica e de qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, diretamente ou através de terceiros por ela escolhidos.
   3. A constatação de problemas através de análise técnica e de qualidade em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos entregues, caracterizará a baixa qualidade dos mesmos, cabendo a Contratada a substituição de todos os produtos analisados, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de descumprimento contratual.
   4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
   6. Por tratar-se de ESTIMATIVA DE CONSUMO, os quantitativos constantes neste termo de referência representam uma expectativa de contratação para fins de formação de preço por parte de empresa licitante, não gerando para a Contratante, a obrigação de sua contratação total, nem tampouco o pagamento por produtos e/ou serviços não prestados, sendo que a confirmação da quantidade de pessoas a serem servidas em cada evento deverá ser feita em conformidade com o exposto neste termo de referência.
   7. Qualquer tolerância por parte da Contratante em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
7. **ESTIMATIVA**
   1. O valor estimado para esta licitação é de R$ 32.260,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais).
   2. Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, prevalecerá o valor unitário.
8. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Gestor do Contrato** | **Responsável técnico** | **Fiscal do contrato** |
| Ilson José Vitório | Cleverson Rosa | Cleverson Rosa |

# 

# DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Centro** | **Subação** | **Elemento de Despesa** | **Fonte** |
| CCT | 11038, 11039, 3176, 12759, 3201 e 3526 | 339039 | 100, 228, 240, 260, 261, 262, 265, 269, 285, 300, 628, 640, 660, 661, 662, 663, 665, 669 e 685 |

**ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO**

# ENCAMINHAMENTO, AO DIRETOR GERAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO

**Ao Exmo. Diretor Geral do CCT**,

Para aprovação do Processo Licitatório e do Termo de Referência, conforme Art. 6, da IN 008/2011 e Portaria nº 123/2011. Após, retornar ao Setor de Compras/CLICO CCT para demais trâmites.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para eventos vinculados aos projetos edital PAEX 02/2017 e PASA 19/2017 – CCT/UDESC**.

**Justificativa:** A contratação de empresa para fornecimento de coffee break e coquetel para eventos vinculados aos projetos dos editais PAEX 02/2017 e PASA 19/2017 do CCT/UDESC, faz-se necessária para atender as demandas deste Campus da UDESC, visando o atendimento de seus visitantes externos que constantemente participam dos referidos eventos de extensão. O fornecimento de coffee break atende as necessidades dos projetos de Extensão que organizam eventos como palestras e mini-cursos para as semanas acadêmicas dos cursos de graduação promovidas pela UDESC Joinville. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa do ramo alimentício para fornecimento de coffee breaks para os participantes dos eventos da Udesc Joinville.

**Valor:** O valor total estimado para atender todas as solicitações é de 32.260,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços - ARP:** A ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Vigência da Autorização de Fornecimento – AF:** A AF terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano da emissão da AF (31 de dezembro).

**Bem Comum:** Como foi objetivamente especificado no Termo de Referência, o Objeto da Licitação foi caracterizado como comum.

Aprovo o Termo de Referência e Autorizo o Processo Licitatório.

Joinville, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Cordialmente,

# PORTARIA DE PREGOEIRO

DESIGNAÇÃO PREGOEIRO

# PORTARIA DELEGANDO PODERES AO DIRETOR GERAL DO CENTRO

PORTARIA DIRETOR

# MINUTA DE EDITAL

EDITAL

# DESPACHO IN 008/2011

Joinville, 11 de julho de 2018.

Processo SGPE nº 4057/2018

Diante do que foi juntado aos autos, passou-se a analisar previamente a conformidade com a IN nº 008/2011 do processo supracitado, cujo objeto éacontratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para eventos vinculados aos projetos edital PAEX 02/2017 e PASA 19/2017 – CCT/UDESC. Verificou-se o seguinte:

**Encontra-se no processo:**

1. Justificativa de Interesse Público assinada pelos Interessados. Conforme IN 008/11-UDESC Art. 2 Inc. IV (fl. 04);
2. Anuência do Pró-Reitor de Administração ou Diretor Geral do Centro. Conforme IN 008/11-UDESC Art. 3 e Portaria nº 123/2011 (fl. 01-02);
3. Pesquisa de mercado. Conforme IN 008/11-UDESC art. 4. (fls. 08-13);
4. Planilha Resumo dos Lotes/itens, especificações, quantitativos e estimativas de preços; Conforme IN 008/11-UDESC art. 4. (fl. 14);
5. Termo de Referência. Conforme IN 008/11-UDESC. (fls. 17-20);
6. Pré-empenho aprovado na triagem Conforme IN 008/11-UDESC art. 5, § 1º. (não aplicável);
7. Autorização do Termo de Referência pelo Reitor ou Diretor Geral do Centro. Conforme IN 008/11-UDESC art. 6 e Portaria 123/2011 (fls. 24);
8. Portaria de designação do Pregoeiro responsável pelo Processo Licitatório, conforme IN 08/11-UDESC art. 6, § 1º. (fls. 26);
9. Minuta do Edital (fls. 30-66).

**Encaminhamento à Procuradoria Jurídica:**

1. Para análise da minuta do Edital e seus anexos, conforme IN 008/11-UDESC, art.7.

Atenciosamente,

# PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES

# CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

# PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

# HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO

# ATA DA SESSÃO DO PREGÃO

ATA

# PROPOSTA AJUSTADA

PROPOSTA AJUSTADA

# PLANILHA GLOBAL

PLANILHA GLOBAL

# HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ARP

# PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PUBLICAÇÃO